

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 NA TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DA AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, com fulcro no artigo 22, inciso VII da entidade municipalista; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois) por cento, **a partir de JANEIRO de 2024** os valores da TABELA DE VALORES E MENSALIDADE, contida no ANEXO I, da Resolução Nº 01/2023 da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, deliberada e aprovada em Assembleia Geral, realizada no dia 06/12/2023.

Art. 2º - Foi aplicado o percentual de reajuste pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no ano de 2023.

Art. 3º - O anexo I, da Resolução 01/2023 da AMP passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE

POPULAÇÃO	Índice FPM do Município	IPCA acumulado	CONTRIBUIÇÃO AMP
Até 10.188	0,6	4,62%	R\$ 1.168,00
De 10.189 a 13.584	0,8	4,62%	R\$ 1.348,00
De 13.585 a 16.980	1,0	4,62%	R\$ 1.572,00
De 16.981 a 23.772	1,2	4,62%	R\$ 1.768,00
De 23.773 a 30.564	1,4	4,62%	R\$ 1.962,00
De 30.565 a 37.356	1,6	4,62%	R\$ 2.142,00
De 37.357 a 44.148	1,8	4,62%	R\$ 2.400,00
De 44.149 a 50.940	2,0	4,62%	R\$ 2.597,00
De 50.941 a 61.128	2,2	4,62%	R\$ 2.804,00
De 61.129 a 71.316	2,4	4,62%	R\$ 3.058,00
De 71.317 a 81.504	2,6	4,62%	R\$ 3.254,00
De 81.505 a 91.692	2,8	4,62%	R\$ 3.477,00
De 91.693 a 101.880	3,0	4,62%	R\$ 3.650,00
De 101.881 a 115.464	3,2	4,62%	R\$ 4.656,00
De 115.465 a 129.048	3,4	4,62%	R\$ 4.929,00



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

De 129.049 a 142.632	3,6	4,62%	R\$	5.295,00
De 142.633 a 156.216	3,8	4,62%	R\$	5.568,00
De 156.217 a 200.000	4,00 Especial I.	4,62%	R\$	5.842,00
De 200.001 a 300.000	4,00 Especial II.	4,62%	R\$	6.389,00
De 300.001 a 400.000	4,00 Especial III.	4,62%	R\$	7.302,00
De 400.001 a 500.000	4,00 Especial IV.	4,62%	R\$	9.129,00
De 500.001 a 1.000.000	4,00 Especial V.	4,62%	R\$	10.957,00
Acima de 1.000.001	4.00 Especial VI.	4,62%	R\$	31.046,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente da AMP / Prefeito de Santa Cecília do Pavão